PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

ITURAMA NO CAMINHO CERTO

DECRETO Nº 2.340 de 01-08-95

DISPOE SOBRE HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA, MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Iturama, Minas Gerais, no uso de suas atribuiçoes,

Considerando que o período de férias coletivas dos funcionários desta Prefeitura terminará no dia 15 (quinze) de agosto de 1995,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do dia 15 (quinze) de agosto de 1995, esta Prefeitura terá o seguinte horário de funcionamento: **período da manha** - expediente interno - das 7:30 às 11:00 horas; **período da tarde** - expediente externo - das 12:30 às 17:00 horas.

Artigo 2º - Os departamentos de Saúde, Promoçao Humana, Estradas, Obras e Oficina Mencânica, terao expediente externo das 7:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas.

Artigo 3º - Revogadas as disposiçoes em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçao.

Prefeitura Municipal de Iturama, Minas Gerais, 1º (primeiro) de agosto de 1995.

AELTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal